



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.983 - DE 09 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio e ceder 02 (dois) funcionários à Delegacia Regional do Trabalho - Ministério do Trabalho.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e ceder 02 (dois) funcionários à Delegacia Regional do Trabalho, órgão vinculado ao Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A validade do Contrato e da cedência será pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de sua assinatura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de março de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.